



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

PARECER N° , DE 2016

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE (CE) sobre o Requerimento nº 826, de 2016, do Senador Pedro Chaves, que solicita o sobrerestamento das proposições que relaciona; até que se ultime a votação da Medida Provisória (MPV) nº 746, de 2016.

RELATOR: Senador RONALDO CAIADO

I – RELATÓRIO

Por designação do Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), cabe-nos o pronunciamento a respeito do Requerimento nº 826, de 2016, do Senador Pedro Chaves, Relator da Medida Provisória nº 746, de 2016, que *“institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências”*, *.que solicita o sobrerestamento das proposições que relaciona até que se ultime a votação da Medida Provisória (MPV) nº 746, de 2016.”*

O nobre Senador requer que sejam sobrerestados nesta Comissão a apreciação dos seguintes projetos, até que se ultime a análise na mencionada Medida Provisória, vez que os assuntos são



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

correlatos e, de alguma forma, podem implicar alterações substanciais na estrutura e funcionamento do ensino médio:

Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 20, de 2012, que “altera o art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”;

Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 74, de 2012, que “altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes de bases da educação nacional, para incluir nos currículos do ensino fundamental e médio conteúdos relativos à prevenção da violência contra a mulher, a criança e o idoso”;

PLS nº 183, de 2012, que “altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1.996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a obrigatoriedade de realização de ciclos de debates sobre a realidade social e política, no ensino médio”;

PLS nº 261, de 2012, que “altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para determinar a inclusão da disciplina ‘Princípios de Pedagogia’ no ensino médio”;

PLS nº 235, de 2013, que “altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre o ensino de língua estrangeira na educação básica”;

PLS nº 449, de 2013, que “altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para dispor sobre a obrigatoriedade de inserção da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) na educação básica”;

PLS nº 515, de 2013, que “altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

educação nacional, para determinar a inclusão, nos currículos do ensino fundamental e médio, do tema transversal cidadania”;

PLS nº 38, de 2015, que “acrescenta o inciso V ao art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para incluir ‘Cidadania’ como disciplina obrigatória no currículo do ensino médio do Brasil e dá outras providências”;

PLS nº 221, de 2015, que “altera a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que ‘dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências’, para incluir como objetivo fundamental da educação ambiental o estímulo a ações que promovam o uso sustentável dos recursos naturais e a educação ambiental como disciplina específica no ensino fundamental e médio, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as diretrizes e bases da educação, para tornar a educação ambiental disciplina obrigatória”;

PLS nº 246, de 2015, que “altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir a inovação como conteúdo dos currículos do ensino fundamental”; e

PLS nº 772, de 2015, que “altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir o tema do empreendedorismo no currículo da educação básica”.

É o relatório.

II – ANÁLISE



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

Nos termos do parágrafo único do art. 335, do Regimento Interno do Senado Federal, a votação deste requerimento deve ser precedida de parecer desta Comissão.

Os argumentos esposados pelo autor do requerimento merecem ser considerados. A proposta objeto da Medida Provisória nº 746, de 2016, está passando por profundos e acalorados debates neste Parlamento. Nesse sentido, o sobrerestamento requerido é medida ponderada para que esta Casa não adote medidas açodadas ou conflitantes.

III - VOTO

Nesse sentido, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 826, de 2016.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2016.

**Senador RONALDO CAIADO
Democratas / GO**